

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece a suspensão das sessões presenciais, sendo realizada por meio virtual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO RN, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 9º, I, do CBJD e 30, I, XIX e XXIII, do Regimento Interno no Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente o dever de zelo da Presidência pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva;

CONSIDERANDO a natureza essencial jurisdicional da Justiça Desportiva do Futebol e a necessidade de assegurar condições para sua continuidade, adequando à preservação da saúde dos auditores, advogados, funcionários e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas em combate a propagação da Covid - 19

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a suspensão de sessões de julgamento presenciais, sendo autorizadas, tão somente, suas realizações por meio eletrônico/virtual, através do sistema de vídeo do aplicativo Google Meet.

Art. 2º - Estabelecer o recebimento via eletrônico de requerimentos, ações, bem como petições e demais medidas, através do e-mail: tribunaljusticadesportivarn@gmail.com

Art. 3º Ressalte-se a garantia aos advogados do pleno exercício de sua atividade, com a possibilidade de realizar sustentação oral, a juntada de documentos, e vista dos autos;

Art. 4º - A Secretaria desta Corte de Justiça Desportiva adotará todas as medidas necessárias para instruir os auditores, procuradores, defensores e as partes interessadas no tocante a realização da sessão de julgamento por meio virtual.

Art. 5º - Esta resolução passa a vigorar a partir do dia 11 de Março de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

André Campos Medeiros Lima
Auditor Presidente do Pleno do TJD/RN